Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais
284

LEI N.º 3.473, DE 1 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, ao orçamento de 2019, Lei 3.434 de 20 de dezembro de 2018, no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, na classificação programática nº 02.11.04.08.241.0029.2118, elemento de despesa 44.50.42.

§ 1º. Para ocorrer o crédito adicional especial a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) da dotação orçamentária nº 02.11.01.11.333.0029.2127, elemento de despesa 3.3.90.39, do orçamento do exercício de 2019, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964.

§ 2º. O recurso que trata o *caput* deste artigo está voltado à realização da adequação de execução do projeto de incêndio na sede da entidade a fim de atender as exigências do Corpo de Bombeiros.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a destinar os recursos financeiros de que trata o art.1º desta Lei ao Lar São Vicente de Paulo da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ 20.582.680/0001-06, no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 1 de outubro de 2019,
aos 220 anos de sua emancipação e aos 197 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 16/10/19
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 02/10/19
SERVIDOR RESPONSÁVEL